



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

Grupo Normativo de Auditoria e Controle de Saúde
Grupo de Gerenciamento Administrativo

Licitação Pública

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O CONTROLE DAS LICITAÇÕES

Falhas mais comuns em licitações e em contratos celebrados pela administração pública:

- 1 - contratação direta sem licitação em casos não previstos em lei;
- 2 - uso incorreto de modalidade de licitação - fracionamento;
- 3 - direcionamento de editais de licitações;
- 4 - falhas na divulgação do instrumento convocatório de licitações: prazos, publicidade e número mínimo de licitantes na modalidade convite;
- 5 - falta de motivação das decisões a serem tomadas pela comissão de licitação;
- 6 - superfaturamento em contratos administrativos;
- 7 - alteração de contratos administrativos com violação dos limites fixados em lei;
- 8 - falta ou inadequada motivação para a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato;
- 9 - prorrogação de vigência de contratos de serviços continuados em desacordo com os limites fixados em lei.

Licitações públicas

Quem deve Licitar?

Estão sujeitos à regra de licitar, além dos órgãos integrantes da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- LEI 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que prevê para a Administração Pública a obrigatoriedade de licitar.

Legislação específica

- Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 10.520/2002 (Pregão)
- Decretos regulamentadores

Como Licitar? (primeiras observações do auditor)

1. Qual o objeto que se quer contratar.
2. O valor total da obra, do serviço ou do bem a ser licitado, deve estar estimado, mediante realização de pesquisa de mercado.
3. Verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento.
4. Verificar a adequação da modalidade de licitação adotada.

Modalidades de licitação

Modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

VALOR

Concorrência
Tomada De Preços
Convite

**NATUREZA
DO OBJETO**

Concurso
Leilão
Pregão

Modalidades e limites: A escolha das modalidades concorrência, tomada de preços e convite é definida pelos seguintes limites:

TABELA DE PRAZOS DE VALORES PARA LICITAÇÕES

MODALIDADE	PRAZO	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE	05 dias úteis	Acima de R\$ 8.000,00 Até R\$ 80.000,00	Acima de R\$ 15.000,00 Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	15 dias corridos	Acima de R\$ 80.000,00 Até R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 150.000,00 Até 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	30 dias corridos	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

FORMAS DE PUBLICAÇÃO DAS LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA PRAZOS E VALORES PARA PREGÃO

PRAZO 08 DIAS ÚTEIS	Valores de até R\$ 650 mil	▪Diário Oficial ▪Internet
PRAZO 08 DIAS ÚTEIS	Valores acima de R\$ 650 mil até R\$ 1,3 milhão	▪Diário Oficial ▪Internet ▪Jornal de grande circulação local
PRAZO 08 DIAS ÚTEIS	Valores superiores a R\$ 1,3 milhão	▪Diário Oficial ▪Internet ▪Jornal de grande circulação regional ou nacional

Dispensa/Inexigibilidade

A licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A possibilidade de compra ou contratação sem a realização de licitação, contratação direta, se dará somente nos casos previstos em lei.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Previstas na Lei 8666/93

DISPENSA

Art. 17, I, II, § 1º e 4º

DISPENSÁVEL

Art. 24, I a XXIV

INEXIGIBILIDADE

Art. 25, I a III

A dispensa propriamente dita no art. 17, incisos I e II, letras "a" até "f", 8666/93. ● Alienação de bens móveis e imóveis da Administração Pública para órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas praestatais.

Licitação dispensável, no art. 24, incisos I a XXIV, 8666/93.

- Aquisições de pequeno valor;
- Situação excepcional (guerra, emergência, calamidade pública);
- Quando não houver interessado em licitação anterior (deserta/fracassada);
- Compra ou locação de imóveis;
- Compra eventuais de gêneros alimentícios perecíveis;
- Aquisição ou restauração de obras de arte;
- Serviços da Imprensa Oficial.

Inexigibilidade de Licitação, no art. 25, incisos I a III, 8666/93.

- Aquisição de material, equipamento e outros, quando comprovada a exclusividade do fornecedor;
- Contratação de empresa ou profissional de notória especialização e profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou opinião pública.

COMPRAS ELETRÔNICAS

- Bolsa Eletrônica de Compras - BEC (dispensa de licitação e convite)
- Pregões

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP/ATA - Concorrência e Pregão)

Bolsa Eletrônica de Compras - BEC:

Decreto Estadual nº 45.085/2000 - Negociação do preço dos bens adquiridos pelo setor público, **por meio de procedimentos eletrônicos**, com a garantia, por parte do Governo, do pagamento aos fornecedores na data do vencimento ajustada no contrato.

Decreto nº 48.176, de 23 de outubro de **2003** - Facultada o Termo de Convênio, celebrado pelo Estado de São Paulo com os **Municípios** com o objetivo de estabelecer condições para a adesão de cada Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, com vista à compra de bens, para entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

PREGÃO PRESENCIAL Lei F 10.520/2002 e Decreto E 47.297/2002

Resolução CEGP (Comitê Estadual de Gestão Pública)-10/2002

Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, pela administração direta e autárquica do Estado.

PREGÃO ELETRÔNICO

Decreto nº 49.722/2005, integra o sistema eletrônico de contratações, realizado em sessão pública, pela internet.

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Estadual Direta e as entidades autárquicas e fundacionais realizarão os pregões eletrônicos por intermédio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP (www.bec.sp.gov.br), gerenciado pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

DECRETO Nº 51.469, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a **obrigatoriedade de utilização dos seguintes procedimentos** para despesas relativas a aquisições no âmbito da Administração Pública Estadual:

1 - **Bolsa Eletrônica de Compras- BEC/SP**, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações, dentro do limite de dispensa de licitação e da modalidade de convite, para aquisição de bens com entrega imediata, e quando envolver valor superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2- **Pregão Eletrônico**, para as aquisições de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório.

A impossibilidade da adoção do Sistema BEC/SP ou do Pregão Eletrônico, deverá ser justificada nos respectivos autos pela autoridade responsável quando da abertura do processo de aquisição.

NÃO PODE SER ADQUIRIDO PELO PREGÃO:

Lei e Decretos do Executivo Federal e Estadual

- Obras e serviços de engenharia;
- Bens e serviços de informática, exceto computadores de mesa, notebook, impressoras, monitores de vídeo e serviços de apoio à informática;
- Alugueres e Alienações.

“Se o bem que a Administração pretende contratar **Existe no mercado nas mesmas condições** que a administração pretende, então é comum”.

- **Disponibilidade no Mercado Próprio:** se o bem ou serviço não possui características peculiares ou não demanda inovações frente ao já existente no mercado, é comum.

- **Padronização:** se não apresentar variação significativa, é comum.

(JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR).

TCU - Acórdão nº 817/2005-Plenário “a adoção do Pregão para obras e serviços de engenharia não viola a Lei nº 10.520/02”.

TCU - Acórdão nº 2272/2006-Plenário “é lícita a utilização do pregão eletrônico para a contratação de serviços de engenharia”.

Sistema de Registro de Preços: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

É realizada sob a modalidade de **concorrência ou de pregão**, do tipo menor preço.

- ✓ Contratações frequentes,
- ✓ Entregas parceladas
- ✓ Atender mais de um órgão público ou entidade

Possibilidade: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Procedimentos Formais para Instrução de Processo:

- 1 - Ata de Registro de Preços - ARP/ATA
- 2 - Compras BEC
- 3 - Pregão Eletrônico

Portaria MP/MF nº 217/06 de 31/07/2006

Art. 1º Instrumentos que formalizem o **repasse voluntários de recursos públicos** da União para entes públicos e privados deverão conter cláusula que determine o uso **obrigatório de pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, e estabelecer as seguintes condições:

- I - a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente responsável pela licitação;
- II - não sendo viável a realização do pregão na forma eletrônica, deverá ser adotado o pregão presencial

Procedimentos Formais para Instrução de Processo: ARP/ATA

- 1 - OFÍCIO DE ABERTURA (solicitante)
- 2 - MEMORANDO E JUSTIFICATIVA
- 3 - INFORMAÇÃO DE AUTUAÇÃO
- 4 - CÓPIAS DAS ATAS OU IMPRESSÃO PELA INTERNET
- 5 - SIAFISICO
- 6 - MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
- 7 - RESUMO DE COMPRAS
- 8- INFORMAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DA ATA*
- 9- SOLICITAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA USO DA ATA*
- 10- MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA*
- 11 - INFORMAÇÃO DE RESERVA
- 12 - INFORMAÇÃO PARA RESERVA

***incluir se o município não for o detentor da ata.**

- 13 - DESPACHO RESERVA
- 14 - RESERVA
- 15 - INFORMACAO DE RESERVA NF
- 16 - CONTRATO - CT DE EMPENHO ORIGINAL
- 17 - INFORMAÇÃO PARA EMPENHAR
- 18 - DESPACHO PARA EMPENHAR
- 19-EMPENHO
- 20-INFORMACAO DE EMPENHO
- 21-FAX NE
- 22-RELAÇÃO DE REMESSA
- 23-PUBLICAÇÃO DE NE
- 21- INFORMAÇÃO PARA FINANÇAS- AGUARDAR ENTREGA
- 22-CONTROLE DE ENTREGA
- 23-NOTA FISCAL
- 24-NOTA DE LANÇAMENTO
- 25-INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL
- 26-PROGRAMA DESEMBOLSO - PD
- 27-ORDEM BANCÁRIA - OB
- 28-INFORMAÇÃO PARA ARQUIVO
- 29-ARQUIVO

Procedimentos Formais para Instrução de Processo: Compras BEC

- 1- OFÍCIO DE ABERTURA (solicitante)**
- 2- MEMORANDO E JUSTIFICATIVA**
- 3- INFORMAÇÃO DE AUTUAÇÃO DTDS**
- 4- SIAFISICO**
- 5- FOLHETO DESCRITIVO**
- 6- FAX E OU E-MAIL SOLICITANDO ESTIMATIVA**
- 7- ORÇAMENTOS - EM APARTADO**
- 8- MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS - EM APARTADO**
- 9- INFORMAÇÃO DE RESERVA**
- 10- INFORMAÇÃO PARA RESERVA**
- 11- DESPACHO RESERVA**
- 12- RESERVA**

- 13- INFORMAÇÃO DE RESERVA
- 14- INFORMAÇÃO CONVITE BEC
- 15- DESPACHO AUTORIZANDO E DESIGNANDO A COMISSÃO
JULGADORA
- 16- OFERTA DE COMPRA
- 17- EDITAL CV BEC
- 18- GRADE CLASSIFICATÓRIA
- 19- TERMO DE JUNTADA
- 20- RELATÓRIO DA COMISSÃO
- 21- ATA DE JULGAMENTO CV BEC
- 22- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CV BEC
- 23- INFORMAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
- 24- HOMOLOGAÇÃO
- 25- INFORMAÇÃO PARA EMPENHAR
- 26- DEPACHO PARA EMPENHAR

27- EMPENHO

28- INFORMACAO DE EMPENHO

29- INFORMAÇÃO PARA FINANÇAS- AGUARDAR ENTREGA

30- CONTROLE DE ENTREGA

31-NOTA FISCAL

32-INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

33-NOTA DE LANÇAMENTO

34-PROGRAMA DESEMBOLSO - PD

35-ORDEM BANCÁRIA - OB

36-INFORMAÇÃO PARA ARQUIVO

37-ARQUIVO

Procedimentos Formais para Instrução de Processo: Pregão Eletrônico

- 1- MEMORANDO - GRADE DE DISTRIBUIÇÃO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- SIAFISICO
- 4- INFORMAÇÃO - ABERTURA DE EXPEDIENTE
- 5- INFORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA
- 6- FOLHETO DESCRITIVO
- 7- FAX E OU E-MAIL SOLICITANDO ESTIMATIVA
- 8- MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS - EM APARTADO
- 9- INFORMAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
- 10- INFORMAÇÃO PARA AUTUAR E PROTOCOLAR
- 11- INFORMAÇÃO DE RESERVA/INDICAÇÃO
- 12- RESERVA/INDICAÇÃO
- 13- INFORMACAO DE RESERVA/INDICAÇÃO

- 14- INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO
- 15- DESPACHO DE DELIBERAÇÃO
- 16- CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO
- 17- EDITAL
- 18- CHECK LIST
- 19- DESPACHO AUTORIZANDO A PUBLICAÇÃO
- 20- PUBLICAÇÃO ABERTURA
- 21- PUBLICAÇÃO NO PUBNET
- 22 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
- 23- REALIZAÇÃO DA OFERTA DE COMPRA
- 24- CADASTRO NO SITE DO PREGÃO
- 25- RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO
- 26 - TERMO DE JUNTADA
- 27-QUADRO DE JULGAMENTO

- 28- ATA DE ENCERRAMENTO**
- 29- RESUMO DE COMPRAS**
- 30- INFORMAÇÃO PARA RESERVA, APÓS O PREGÃO**
- 31- RESERVA**
- 32- INFORMAÇÃO DE RESERVA**
- 33- RELATÓRIO DO PREGOEIRO**
- 34- DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO**
- 35- PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**
- 36- CONTRATO - CT**
- 37- INFORMAÇÃO PARA EMPENHAR**
- 38- DEPACHO PARA EMPENHAR**
- 39- EMPENHO**
- 40- INFORMACAO DE EMPENHO**
- 41- FAX NOTA DE EMPENHO**

- 42- RELAÇÃO DE REMESSA**
- 43- PUBLICAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO**
- 44- CONTRATO**
- 45- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
- 46- INFORMAÇÃO PARA FINANÇAS- AGUARDAR ENTREGA**
- 47 -CONTROLE DE ENTREGA**
- 48- NOTA FISCAL**
- 49- NOTA DE LANÇAMENTO**
- 50- INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL**
- 51- PROGRAMA DESEMBOLSO - PD**
- 52- ORDEM BANCÁRIA - OB**
- 53- INFORMAÇÃO PARA ARQUIVO**
- 54- ARQUIVO**